



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. L3 NORTE CAMPUS UNIV. DARCY RIBEIRO GLEBA A, BL ADM, TERREO 4, @cidade_unidade@/, CEP 70910-900
Telefone: (61)3329-4711 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25027.000090/2024-47

Unidade Gestora: 254452

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - GEREB** com sede na Área Fiocruz Brasília Gleba A Campus Universitário Darcy Ribeiro - Brasília - DF - CEP 70.904-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0009-92**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora **MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**, nomeada pela Portaria nº 2.872/2017, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - Seção II, de 20 de novembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10/2024-PR de 10 de janeiro de 2024, e de outro lado a **VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.349.160/0001-67**, sediada na QE 40, rua 05, lote 21, loja 02, Guará II, Brasília/DF - CEP 71.070-505, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **EURÍPEDES GONÇALVES**, conforme 11ª Alteração Contratual Consolidada, tendo em vista o que consta no Processo nº 25027.000090/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2024 (documento SEI nº 4091857) por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/07/2026 até 25/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A partir do início da vigência deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 176.714,97, totalizando o valor global de R\$ 2.120.579,66, em razão da redução dos custos não renováveis que delimita a incidência a apenas 10% (dez por cento) dos percentuais inicialmente previstos para o Aviso Prévio Trabalhado e o Indenizado, conforme estabelecido na Planilha de Custo e Formação de Preços (documento SEI nº 6081996).

2.2. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no

Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254420/254452

Ação: 20YD

Plano de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001

PTRES: 234041

Fonte: 1002000000

Plano Interno: A1GRB

Elemento da Despesa: 33.90.37

Nota de empenho: 2026NE000691, de 17/03/2026

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 106.029,99 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 25 de julho de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA comprovou a regularidade conforme consulta SICAF/CADIN/CEIS/CNJ e CNDT/TST, em abril de 2026 (documento SEI nº 6145298).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS

Diretora
Fiocruz/Brasília

EURÍPEDES GONÇALVES

Representante Legal da CONTRATADA
VIPPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **EURÍPEDES GONÇALVES, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 04/05/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6145404** e o código CRC **40E0D5D9**.